

Tamarana, 11 de maio de 2026



Edição 2339 – Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 11 de maio de 2026

Edição 2339 - Ano XXI- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 105/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Designa os representantes para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Tamarana/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL 1603 de 13/11/2025 e Resolução SEED nº 777 de 18/02/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Tamarana/PR, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Edvanda Camargo de Paula – CPF: 983.XXX.XXX-20;
Suplente: Angela Maria Batista – CPF: 006.XXX.XXX-36.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Sandra Alves de Melo Oliveira – CPF: 031.XXX.XXX-07;
Suplente: Marcos Paulo Cecllio – CPF: 019.XXX.XXX-38.

III – Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Mário Molarí – CPF: 570.XXX.XXX-87;
Suplente: Milena Alves Corrente – CPF: 027.XXX.XXX-56.

IV – Representas dos Diretores da Rede Municipal e Estadual de Ensino:

Titular: Ivani Roberto da Silva – CPF: 711.XXX.XXX-20;
Suplente: Silvia Cristina Wismeck Ribeiro – CPF: 816.XXX.XXX-91.

V – Representantes dos servidores administrativos das Escolas Municipais:

Titular: Sarah Maria Ribeiro Batista – CPF: 123.XXX.XXX-63;
Suplente: Patrícia Fabiana Pereira Barbosa – CPF: 055.XXX.XXX-83.

VI – Representantes dos alunos da Educação Básica Pública:

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 2

Tamarana, 11 de maio de 2026



Edição 2339 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Titular: Lívia Gonzaga Batista – CPF: 119.XXX.XXX-94;

Suplente: Rafaela Roberto Campos Bittencourt – CPF: 148.XXX.XXX-22.

VII – Representantes de Pais de Alunos que utilizam o transporte Escolar:

Titular: Roslaine Nayara de Sá Cordeiro – CPF: 387.XXX.XXX-65;

Suplente: Flávia Casturina Santos Machado Ferreira – CPF: 101.XXX.XXX-50.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 08 de Maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

MARIA ROSE SOARES
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Tamarana, 11 de maio de 2026



Edição 2339 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 177/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO GOMES DA SILVA**, Assessor Executivo I, matrícula 8880474, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 081.xxx.xxx-82 - (4) – quatro DIÁRIAS no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), para viagem à cidade de **Centenário do Sul - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, acompanhar jogadores que participarão do Evento Jogos Escolares do Paraná, entre os dias 15 e 20/05/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 11 de maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF. CONTRATO Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, DESTINADAS À POPULAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 937762/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, BEM COMO COM O RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO APROVADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 07/05/2026 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 07/05/2027.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

TAMARANA/PR, 08 DE MAIO DE 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026.

PARTES: Município de Tamarana (CNPJ 01.613.167/0001-90) e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamarana (CNPJ 04.146.311/0001-14).

OBJETO: Conjugação de esforços para a organização, apoio e planejamento da EXPOEDUCA 2026, visando o fomento à agricultura e valorização do produtor rural.

VALOR: Sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 27/07/2026 (um dia após o evento).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Tamarana/PR.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04 DE MAIO DE 2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE TAMARANA, E SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES DE TAMARANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.167/0001-90 com sede a Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53; com autorização na Lei Orgânica Municipal, e de outro lado;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAMARANA, entidade sindical sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.146.311/0001-14, com sede à Rua Arlindo Pereira de Araújo, 141 – Centro, CEP: 86.125-000, neste ato representado pela presidente **VANUSA REGINA SAMPAIO**, brasileira, união estável, produtora rural, portadora do RG nº 7.942.751-9SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 041.759.609-02, residente e domiciliada Rua Antônio Batista Lanza nº 10, Conjunto São Roque, cidade Tamarana-Pr.

RESOLVEM, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro no artigo 184 da lei 14.133/2021 e Lei 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de Tamarana e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamarana, visando à organização, ao apoio e ao planejamento da realização da EXPOEDUCA, em comemoração ao Dia do Agricultor.

1.2 O evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, na Rodovia Victorio Francovig, Parque Industrial, no Município de Tamarana, sem transferência de recursos financeiros públicos entre os partícipes.

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

1.3 A execução do objeto observará o Plano de Trabalho, que, integra o presente instrumento, assim como toda a documentação técnica dele decorrente, cujos termos são aceitos pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pela relevância do fortalecimento das atividades rurais no âmbito do Município de Tamarana, cuja base econômica e social é majoritariamente composta por população residente e atuante na zona rural, sendo o setor agrícola de fundamental importância para o desenvolvimento local.

2.2 A realização da EXPOEDUCA, em comemoração ao Dia do Agricultor, tem como finalidade promover o fomento à agricultura, valorizar o homem do campo, incentivar a continuidade das atividades rurais e proporcionar a integração entre produtores, entidades representativas e o Poder Público.

2.3 A atuação conjunta entre o Município de Tamarana e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamarana visa ao fortalecimento institucional da entidade, bem como ao apoio às iniciativas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à difusão de conhecimento técnico por meio de palestras e exposições, e ao estímulo à economia local.

2.4 O evento contará com programação diversificada ao longo de 3 (três) dias, incluindo exposições do setor agropecuário, palestras técnicas, praça de alimentação, apresentações culturais e shows, proporcionando entretenimento familiar e fomentando a geração de renda aos participantes.

2.5 Para viabilizar a realização do evento, o Município de Tamarana, além do apoio institucional, organizacional e de planejamento, cederá, de forma não onerosa, o espaço localizado na Rodovia Victorio Francovig, Parque Industrial, para exploração pela entidade parceira durante os dias de realização do evento, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

3.1 Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Conjuguar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;
- c) Promover publicidade e transparência as informações referentes a este Acordo de Cooperação;
- d) Designar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1 São obrigações do Município de Tamarana:

- a) Fornecimento não oneroso do espaço para a realização das atividades pela entidade;
- b) Apoiar a entidade visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente acordo, conforme plano de trabalho, orientando se necessário acerca da sua execução;
- c) Auxiliar a entidade na captação de patrocínios para garantir investimentos em publicidade e infraestrutura necessários para evento;
- d) Realizar outras ações de acordo com as necessidades que vierem a ser apresentadas pela própria entidade e definidas em comum acordo com o Município, com aprovação documental;

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 3 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

- e) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela entidade tendo em vista a realização das atividades da ExpoEduca;
- f) Disponibilizar ambulância e equipe de apoio técnico, necessários para a realização do evento;
- g) Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados;
- h) Custear as despesas de até 03 Shows Nacionais e Regionais, mediante processo de inexigibilidade e dotação orçamentária disponível;
- i) Auxiliar no planejamento e execução de palestras e expositores;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO:

5.1 São obrigações do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamarana.

- a) Desenvolver em conjunto com o Município, o objeto deste Acordo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao Município as devidas informações, sempre que solicitadas;
- b) Realizar a divulgação do evento por intermédio de suas redes sociais e associados;
- c) Realizar a organização e cobrança do espaço de estacionamento, destinação desses valores deve ser estritamente vinculada ao custeio do próprio evento ou às finalidades estatutárias do Sindicato;
- d) Realizar a organização e a cobrança dos espaços disponíveis para a Praça de Alimentação e Camarote, caso sejam necessários, diretamente em conta da entidade, destinação desses valores deve ser estritamente vinculada ao custeio do próprio evento ou às finalidades estatutárias do Sindicato;
- e) Confeccionar o Layout dos espaços disponíveis para a Praça de Alimentação;
- f) Garantir a máxima participação dos empreendedores locais, permitindo a vinda de empresas de fora do Município somente em casos que não gere competição aos comerciantes locais;
- g) Disponibilizar os espaços a serem utilizados para exposição e/ou alimentação, conforme layout criado, responsabilizando-se pela formalização dos instrumentos contratuais, cobrança de valores e recebimento diretamente na conta da entidade, destinação desses valores deve ser estritamente vinculada ao custeio do próprio evento ou às finalidades estatutárias do Sindicato;
- h) Dentre outros trabalhos necessários ao apoio dos expositores;
- i) Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Acordo de Cooperação, quando for o caso;
- j) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município de Tamarana, sobre a execução do objeto de Acordo de Cooperação, garantindo o

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este Acordo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos quando solicitados;

- k) Zelar pela estrutura utilizada o qual está cedido o uso;
- l) Ao fim do prazo aqui estipulado, entregar o espaço cedido na forma que recebeu;
- m) Responsabilização integral dos danos que eventualmente possam causar com ações ou omissões dos prestadores e/ou expositores;
- n) Poderá a entidade firmar instrumento contratual com empresa especializada na realização de eventos para gerenciamento, venda e recebimento dos camarotes e bebidas, sem ingerência do Município;
- o) Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Acordo de Cooperação, quando for o caso;
- p) Garantir os 03 (três) dias de portões abertos
- q) Buscar patrocínios nas esferas público e privado para garantir a realização da EXPOEDUCA;
- r) Realizar toda a infraestrutura de show como palco, som, hotel, alimentação de artistas e equipe técnica, segurança para todo evento, pagamentos de alvarás, pagamento ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
- s) Custear todas as despesas do Rodeio, sem exceção, e toda a organização para o evento, eximindo o Município de eventuais danos/responsabilidades decorrentes especificamente da montaria.

5

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

6.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS:

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

7.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração em sua vinculação jurídica, nem gerarão quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades decorrentes deste instrumento não implicam cessão de servidores, os quais poderão ser eventualmente designados apenas para o desempenho de ações específicas previstas neste acordo, por prazo determinado e sem alteração de seu vínculo funcional.

7.2 A responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer obrigações decorrentes da execução do objeto deste acordo, será exclusiva de cada partícipe em relação aos seus respectivos agentes, empregados, contratados ou colaboradores, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes.

7.3 A eventual inadimplência de quaisquer das obrigações mencionadas nesta cláusula, por parte de um dos partícipes, não transfere aos demais qualquer responsabilidade pelo seu adimplemento, nem poderá implicar ônus ao objeto do presente Acordo ou restrição à sua execução.

6

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO:

8.1 As ações de monitoramento e avaliação do presente Acordo de Cooperação Técnica terão caráter preventivo e sancionador, visando assegurar a adequada gestão e a regular execução do objeto, devendo contemplar a análise das atividades desenvolvidas e da documentação técnica apresentada pelos partícipes.

8.2 O monitoramento e a avaliação da presente parceria serão realizados pelos técnicos e servidores designados pela Prefeitura Municipal de Tamarana mediante decreto, a quem competirá acompanhar a execução do objeto e emitir, quando necessário, relatórios e recomendações.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 A prestação de contas do presente Acordo de Cooperação Técnica terá por finalidade demonstrar a regular execução do objeto pactuado, o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e os impactos gerados pela parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

9.2 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, observando o cronograma de metas, e conter, no mínimo:

- a) descrição detalhada das ações realizadas, com a indicação das etapas executadas e do período de sua realização;
- b) demonstração do cumprimento das metas e dos resultados alcançados, com análise comparativa em relação ao previsto no Plano de Trabalho;
- c) comprovação da execução das atividades, por meio de documentos idôneos, tais como registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação, relatórios técnicos, atas e outros que evidenciem o cumprimento do objeto;
- d) relato das dificuldades eventualmente encontradas na execução, com indicação das medidas adotadas para sua superação;

9.3 Avaliação dos resultados obtidos e dos impactos gerados pela parceria, especialmente quanto:

- a) ao fortalecimento institucional do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamarana;
- b) à promoção e valorização do agricultor e das atividades rurais;
- c) ao atendimento do interesse público, com destaque para os benefícios sociais, culturais e econômicos proporcionados à população;
- d) ao fomento da economia local, por meio da participação de expositores, produtores e prestadores de serviços.

9.4 Considerando a inexistência de transferência de recursos financeiros públicos, a prestação de contas terá natureza eminentemente técnica, limitada à comprovação da execução do objeto, do atingimento das metas e dos resultados e impactos alcançados.

9.5 Ao término da vigência do Acordo de Cooperação, os partícipes deverão apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da vigência.

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

9.6 A análise da prestação de contas competirá ao órgão responsável pelo acompanhamento da parceria, que poderá solicitar esclarecimentos, diligências ou complementação de informações sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES:

10.1 O descumprimento das disposições constantes deste Acordo de Cooperação Técnica, do Plano de Trabalho ou da legislação aplicável poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ao partícipe inadimplente, observado o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência, nas hipóteses de irregularidades de menor potencial lesivo;
II – suspensão temporária da participação em novas parcerias com o Município de Tamarana, pelo prazo a ser definido pela Administração;
III – declaração de inidoneidade para celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3 A aplicação das sanções deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados ao interesse público, a existência de dolo ou culpa e a reincidência.

10.4 A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão do presente Acordo, nem a responsabilização civil e administrativa do partícipe infrator, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

11.1 Os partícipes comprometem-se a assegurar a devida divulgação da parceria, fazendo constar a identificação do Município de Tamarana e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamarana em todos os materiais relacionados ao presente Acordo de Cooperação Técnica, tais como formulários, folhetos, anúncios, peças publicitárias, relatórios, vídeos, publicações em sítios eletrônicos e redes sociais, bem como em quaisquer outros meios de comunicação.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

11.2 É vedada a utilização de símbolos, expressões, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção de natureza político-partidária ou eleitoral em materiais, ações ou eventos relacionados a este Acordo.

11.3 A publicidade dos atos, programas, ações, serviços e campanhas decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

11.4 Os partícipes deverão observar os princípios da transparência e da publicidade, garantindo o acesso às informações relativas à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

12.1 O plano de trabalho requisitado pelo art. 42, parágrafo único da Lei 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, é parte integrante anexo I deste acordo de cooperação.

9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO:

13.1 O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

14.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja modificação do seu objeto.

14.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, sem ônus, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3 Constituem hipóteses de rescisão:

- I – o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo ou no Plano de Trabalho, que comprometa a execução do objeto;
- II – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto;
- III – razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4 A rescisão deverá ser formalizada por meio de comunicação oficial, assegurado, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A rescisão não prejudicará a conclusão das ações em andamento, salvo motivo devidamente justificado, nem eximirá os partícipes das responsabilidades assumidas até a data de sua efetivação.

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O Município de Tamarana providenciará a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

15.2 A publicação deverá ocorrer nos termos da legislação aplicável, garantindo a transparência dos atos administrativos e o acesso público às informações relativas à presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se 1 (um) dia após o término do evento EXPOEDUCA, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.

16.2 Permanecem vigentes, após o término da vigência prevista no item anterior, apenas as obrigações relacionadas à prestação de contas, responsabilidades e demais disposições que, por sua natureza, devam subsistir até o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observadas as disposições legais aplicáveis, devendo sempre prevalecer o interesse público e a plena execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:

18.1 Eventuais divergências oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão, preferencialmente, solucionadas de forma administrativa, mediante diálogo entre os partícipes.

18.2 Não sendo possível a solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de Tamarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

11

Tamarana, 07 de maio de 2026.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA

Documento assinado digitalmente
gov.br VANUSA REGINA SAMPAIO
Data: 05/05/2026 14:19:03:66
Verifique em: <https://portal.e-digital.gov.br>

VANUSA REGINA SAMPAIO
PRESIDENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAMARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:  Documento assinado digitalmente:
JULIANA ELISA SILVA DE QUERDES
Data: 01/05/2026, 16:58:10 -0300
URL: https://portal.e-cadastrado.gov.br

CPF:

Testemunhas:

CPF: 276 399 919-00

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026

1. DADOS CADASTRAIS:

Organização da Sociedade Civil (OSC): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamarana

CNPJ: 04.146.311/0001-14

Endereço: Rua Arlindo Pereira de Araújo, nº 141 – Centro – Tamarana/PR

Responsável Legal: Vanusa Regina Sampaio

Município Parceiro: Município de Tamarana – PR

OBJETO DA PARCERIA:

Realização da EXPOEDUCA 2026, em comemoração ao Dia do Agricultor, compreendendo a organização, planejamento, execução e administração dos espaços do evento, com cessão temporária e precária de uso do Parque Industrial.

13

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A EXPOEDUCA 2026 tem como finalidade promover o desenvolvimento rural do Município de Tamarana, valorizando o agricultor e fortalecendo a economia local.

O evento será realizado nos dias **24, 25 e 26 de julho de 2026**, na Rodovia Victorio Francovig – Parque Industrial, e contará com:

Exposição agropecuária

Palestras técnicas voltadas ao produtor rural

Praça de alimentação

Expositores locais e regionais

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Shows musicais

Atividades culturais e recreativas

A proposta busca integrar conhecimento técnico, entretenimento e geração de renda, consolidando o evento como instrumento de fomento econômico e social.

3. JUSTIFICATIVA:

O Município de Tamarana possui predominância de população rural, sendo a agricultura atividade essencial para sua economia.

A realização da EXPOEDUCA justifica-se pela necessidade de:

- Promover o desenvolvimento econômico local, incentivando o setor agropecuário;
- Valorizar o agricultor e fortalecer sua representatividade;
- Incentivar a difusão de conhecimento técnico por meio de palestras e exposições;
- Proporcionar lazer e entretenimento gratuito à população (portões abertos);
- Fomentar a economia local por meio da participação de comerciantes, produtores e prestadores de serviços;
- Fortalecer institucionalmente o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ampliando sua capacidade organizacional e de gestão.

14

4. METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Descrição da Atividade	Período
01	Elaboração do layout técnico e organização do evento.	Maio a Julho/2026
02	Comercialização dos espaços (alimentação, expositores e camarotes).	Maio a Julho/2026
03	Contratação de infraestrutura (palco, som, segurança, rodéo).	Maio a Julho/2026
04	Divulgação do evento (redes sociais, rádio, mídia local).	Maio a Julho/2026
05	Execução da EXPOEDUCA.	24 a 26 de julho/2026

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Meta	Descrição da Atividade	Período
06	Desmontagem, limpeza e devolução do espaço.	Até 27 de julho/2026
07	Apresentação do Relatório Final.	Até 90 dias após o evento

5. PLANO DE APLICAÇÃO (RECURSOS E RESPONSABILIDADES):

Não haverá transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes.

MUNICÍPIO DE TAMARANA:

- Cessão temporária, precária e gratuita do espaço público;
- Apoio institucional e logístico;
- Disponibilização de ambulância e suporte técnico;
- Custeio de até 03 shows, conforme previsão orçamentária e processo licitatório;
- Apoio na organização de palestras e estrutura básica.

15

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Organização geral do evento;
- Comercialização de espaços (alimentação, expositores, camarotes);
- Captação de patrocínios;
- Execução da infraestrutura (palco, som, segurança, rodeio, etc.);
- Gestão financeira do evento com recursos próprios e patrocínios.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

1. **Planejamento conjunto** entre Município e Sindicato;
2. **Gestão operacional** pelo Sindicato, com apoio do Município;
3. **Prioridade aos comerciantes locais** na ocupação dos espaços;
4. **Contratação de serviços especializados** para infraestrutura e segurança;
5. **Execução do evento com portões abertos**, garantindo acesso público;
6. **Registro documental e técnico** de todas as etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

7. INDICADORES DE RESULTADO:

Serão utilizados os seguintes indicadores:

- Público estimado por dia;
- Número de expositores participantes;
- Quantidade de produtores e comerciantes locais envolvidos;
- Cumprimento da programação prevista;
- Ausência de incidentes relevantes;
- Grau de satisfação do público;
- Impacto econômico local (movimentação comercial).

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Sindicato apresentará à Secretaria Municipal competente:

- Relatório de execução do objeto;
- Relatório fotográfico e audiovisual do evento;
- Relação de expositores e participantes;
- Documentos comprobatórios das atividades realizadas;
- Avaliação dos resultados e impactos sociais, econômicos e institucionais.

16

A prestação de contas será de natureza **técnica**, considerando a inexistência de repasse financeiro, devendo ser apresentada no prazo de até **90 (noventa) dias** após o encerramento da vigência.

Tamarana/PR, 07 de maio de 2026.


MUNICÍPIO DE TAMARANA

Documento assinado digitalmente:
VANUSA REGINA SAMPAIO
CPF: 07.764.2924-26, 25.11-4300
Verifique em <https://validar.dig.br>

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAMARANA

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO.

(Art. 29 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014)

1. DO OBJETO: Realização da EXPOEDUCA 2026 em regime de mútua cooperação.

2. DA AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS: Conforme Cláusula Sexta do instrumento, não haverá repasse de verbas públicas à organização da sociedade civil, o que atrai a aplicação do **art. 29, caput, da Lei nº 13.019/2014**, que dispensa o chamamento público para Acordos de Cooperação.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamarana é a única entidade sindical representativa da categoria com sede e atuação específica no município, detendo a legitimidade e a capilaridade necessárias para mobilizar o público-alvo (agricultores locais). Tal singularidade caracteriza a o previsto no **art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014**.

4. DO INTERESSE PÚBLICO: O evento promove o desenvolvimento econômico e social, com portões abertos à população, atendendo aos princípios da administração pública.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, resta justificada a celebração direta do Acordo de Cooperação Técnica, devendo o extrato desta justificativa ser publicado no sítio oficial, conforme determina o art. 32 da referida Lei.

1

Elias Ferreira de Moraes

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 17/2025 de 08/01/2025.



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
 Anacleto Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
 E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, V e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 10/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: a vista
Prazo de Entrega: 01 DIA
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Vigência:
Objeto da Licitação: Locação de Prédio para atender a Câmara Municipal de Tamarana para o período de até 9 meses.

Observações:
 Recursos orçamentários: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	R\$ 25.200,00
Total Entidade:			R\$ 25.200,00
Total Gerat:			R\$ 25.200,00

Tamarana, 30 de Abril de 2026

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
 Aníaco Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
 E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 7/2026

Processo Adm.: 10/2026
 Data do Processo: 30/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 10/2026
- b) Nr. Licitação: 7/2026 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 30/04/2026
- e) Objeto da Licitação: *Locação de Prédio para atender a Câmara Municipal de Tamarana para o período de até 9 meses.*


Participante: **DELOURDES DA LUZ GUSSO (471.484.549-72)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Tamarana.	9,000	mes	2.800,00	25.200,00
Total do Participante:					25.200,00
Total Geral:					25.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	R\$ 25.200,00

Tamarana, 30 de Abril de 2026


 Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
 Anício Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
 E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 9/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: a vista
Prazo de Entrega: Conforme Instrumento Convocatório
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a reformulação e reestruturação do site institucional da Câmara Municipal de Tamarana, baseado na plataforma Interlegis (Portal Modelo), visando: Aprimoramento da usabilidade; Conformidade com a legislação de transparência pública; Desenvolvimento de melhorias no código-fonte e customização da plataforma; Manutenção e suporte técnico especializado; Treinamento e capacitação dos servidores para gestão de conteúdo e manutenção do site, para atender a Câmara Municipal de Tamarana.

Observações:

Recursos orçamentários: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R\$ 32.300,00
Total Entidade:			R\$ 32.300,00
Total Gerat			R\$ 32.300,00

Tamarana, 30 de Abril de 2026

Assinatura do Responsável

Sistema: Congress - Usuário: ketcarlos_ont. Emissão: 30/04/2026, às 16:42:03. Protocolo: 1438604-2026-45ab-0376-92beid72420

Processo Legislativo - SAPL, orientação té			
2	12,00	UNI	Suporte Técnico - Suporte Técnico
			1.650,00
			19.800,00
Total Geral:			32.300,00

Tamarana/PR, 30 de Abril de 2026

Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
 Anelão Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
 E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 6/2026

Processo Adm.: 9/2026

Data do Processo: 29/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2026
- b) **Nr. Licitação:** 6/2026 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 30/04/2026
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para a reformulação e reestruturação do site institucional da Câmara Municipal de Tamarana, baseado na plataforma Interlegis (Portal Modelo), visando: Aprimoramento da usabilidade; Conformidade com a legislação de transparência pública; Desenvolvimento de melhorias no código-fonte e customização da plataforma; Manutenção e suporte técnico especializado; Treinamento e capacitação dos servidores para gestão de conteúdo e manutenção do site, para atender a Câmara Municipal de Tamarana.*

Participante: VOID STATION TECNOLOGIA LTDA (34.052.327/0001-29)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados voltados à reformulação, reestruturação, manutenção, suporte técnico e evolução do portal institucional da Câmara Municipal de Tamarana, desenvolvido na plataforma Portal Modelo do Programa Interlegis do Senado Federal, incluindo apoio técnico à organização das informações institucionais e legislativas vinculadas ao portal, suporte relacionado ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, orientação té	1,000	un	12.500,00	12.500,00
2	Suporte Técnico	12,000	UNI	1.650,00	19.800,00
				Total do Participante:	32.300,00
				Total Geral:	32.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R\$ 32.300,00

Tamarana, 30 de Abril de 2026

Assinatura do Responsável



	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE</p> <p>Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP) Secretaria Municipal de Fazenda Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro CEP: 86125-000, Tamarana – PR Telefone: (43) 3398-1995 Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/ E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br</p>
--	--